

INSTITUTO CULTURAL IRACEMA
Contrato de Gestão 044/2019 – SEGOV

Quadro Financeiro referente ao 4º trimestre do Contrato de Gestão 044/2019 - SEGOV vigente de 17 de setembro de 2019 até 17 de dezembro de 2021, sendo que:

- Vigência de **Execução até 17 de setembro de 2021.**
- Vigência de **Prazo até 17 de dezembro 2021.**

O demonstrativo financeiro apresentado a seguir, é referente ao Total de Receitas e Despesas apresentadas no período de Julho a Setembro de 2020.

PARCELAS PREVISTAS NO PLANO DE AÇÃO:		PARCELA:
1ª PARCELA: R\$ 1.500.000,00	6ª PARCELA: R\$ 1.000.000,00	4ª parcela (4º Trimestre – Julho à Setembro/2020)
2ª PARCELA: R\$ 1.000.000,00	7ª PARCELA: R\$ 1.000.000,00	
3ª PARCELA: R\$ 1.500.000,00	8ª PARCELA: R\$ 1.245.782,60	
4ª PARCELA: R\$ 1.250.000,00		
5ª PARCELA: R\$ 1.500.000,00		
Conta: 2533-X	Agência: 8076-4	Banco Brasil
Conta: 23261-0	Agência: 7735	Banco Bradesco

01. Saldo anterior em 30/06/2020	
Saldo Banco Brasil: R\$ 335,23	137.473,76
Saldo Bradesco: R\$ 137.138,53	
02. Crédito da PMF - SEGOV	
2.1 Crédito da parcela da PMF-SEGOV em 04/08/2020	400.000,00
2.2 Crédito da parcela da PMF-SEGOV em 28/08/2020	450.000,00
03. Depósitos na conta corrente específica/Estorno de valores	61.674,86
04. Rendimento líquido da aplicação financeira (CDB Fácil) Bradesco	381,01
05. Valor total da receita (1+2+3+4)	<u>1.049.529,63</u>
06. Despesas do Projeto	
6.1. Mês de Julho/2020	0,00
	175.798,02
6.2. Mês de Agosto/2020	0,00
	416.916,11
6.3. Mês de Setembro/2020	0,00
	421.082,48
07. Valor total das despesas do projeto (6.1 à 6.04)	<u>1.013.796,61</u>
08. Tarifas bancárias	845,20
09. Despesas indevidas não comprovadas	0,00
10. Total das despesas (7+8+9)	<u>1.014.641,81</u>
11. Saldo a reprogramar para a próxima parcela	
Saldo Banco Brasil: R\$ 83,23	34.887,82
Saldo Bradesco: R\$ 34.804,59	



12. Saldo final a devolver na última parcela	0,00
13. Devolução de recursos próprios por despesas indevidas	0,00

<p>Vigência do Contrato de Gestão: 17/09/2019 à 17/09/2021</p> <p><u>Período de Execução: 01/07/2020 à 30/09/2020</u></p>	<p>Folhas do processo com saldo final:</p> <p>Bradesco: Conta Corrente: / Aplicação:</p> <p>Banco do Brasil: Conta Corrente: / Aplicação:</p>
---	--

O Saldo bancário do 4º trimestre foi de **R\$ 34.887,82**, sendo:

Saldo Banco Brasil: R\$ 83,23 em 30/09/2020

R\$ 0,00 (Saldo da aplicação)

R\$ 83,23 (saldo da conta corrente)

Saldo Bradesco: R\$ 34.804,59 em 30/09/2020

R\$ 34.803,59 (Saldo da aplicação)

R\$ 1,00 (saldo da conta corrente)

➤ **Da Análise:**

O **Contrato de Gestão 44/2019** teve sua vigência a partir da data de 17 de setembro de 2019, tendo a seu segundo repasse no valor de R\$ 400.000,00, realizado em 04 de agosto de 2020 e seu terceiro repasse no valor de R\$ 450.000,00, realizado em 28 de agosto de 2020, referente à 4ª parcela de desembolso.

O **Contrato de Gestão 44/2019**, conforme o cronograma de desembolso, a 4ª parcela no valor R\$ 1.250.000,00 deveria ser realizada em junho de 2020, porém foi realizado um Termo de Apostilamento ao Contrato de Gestão, que considerando todo o esforço do município no combate a Pandemia do Covid 19, e devido à queda abrupta na arrecadação dos tributos municipais, o pagamento referente a cláusula 6ª do contrato foi desmembrada em três repasses:

1ª repasse, valor R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

2ª repasse, valor R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

3ª repasse, valor R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

Após a análise das prestações de contas referente ao 4º Trimestre do Contrato Nº 44/2019 (período de Julho a Setembro/2020), acusamos um montante executado no valor de R\$ **1.014.641,81**, (sendo: R\$ 1.013.796,61 despesas do projeto + R\$ 845,20 despesas bancárias) pagas com recursos provenientes ao Contrato mencionado.

Dessa forma, seguem as seguintes constatações, observadas na análise das prestações de contas:



1) Verificou-se aquisição de material e serviços sem apresentação de pesquisas de preços, ou apresentação de Contrato firmado com o Fornecedor.

Ex.: DANFE 971 de 10/07/2020 R\$ 22.360,00 pagamento realizado em 06/08/2020 Transf. 649583

DANFE 6355 de 23/09/2020 R\$ 8.999,00 pagamento realizado em 23/09/2020 Transf. 6962032

2) Não houve retirada de recursos financeiros, destinados às despesas de fundo fixo. Contudo, foi apresentado o relatório de despesas proveniente aos gastos com o fundo fixo, em detrimento aos saldos de trimestres anteriores, conforme quadro abaixo:

QUADRO 01:

<i>Relatório de retiradas e gastos com fundo fixo 4º trimestre Contrato 44/2019</i>	
RECEITAS	
DATA DA RETIRADA BANCÁRIA	VALOR
Saldo do 3º Trimestre	R\$ 575,43
(A) TOTAL	R\$
DESPESAS	
MÊS	VALOR
jul/20	R\$ 211,70
Ago/20	R\$ -
Set/20	R\$ 163,60
(B) TOTAL	R\$ 375,30
SALDO A DEVOLVER DO TRIMESTRE: (A-B)	R\$ 200,13

OBS: Vale salientar que o saldo do Fundo Fixo do 3º trimestre foi de R\$ 575,43, a qual não foi devolvido no final do trimestre

3) Verificamos diversos pagamentos realizados com cheques. Orientamos que os pagamentos realizados com recursos do Contrato de Gestão sejam feitos através de transferências bancárias. *Percebe-se que ao realizar pagamento com cheque principalmente a folha de pagamento, muitas vezes dificulta a visualização de quando foi debitado na conta.*

Ex.: Rian Cosmo de Lima recebeu o cheque de nº 88 em 31/03/2020 e o cheque foi compensado em 22/07/2020. É importante realização de transferência bancária para o quadro de funcionários.

4) As despesas no total de **R\$ 845,20** à título de tarifas bancárias, pagas com recursos do Contrato de Gestão.

- **Patrimônio adquirido**

Foram adquiridos bens no valor de R\$ 28.382,82, no total de 11 itens, para o Instituto Iracema. Segue o quadro abaixo, os bens adquiridos no 4º trimestre do Contrato 44/2019:



QUADRO 02:

CONTRATO DE GESTÃO INSTITUTO CULTURAL IRACEMA				
QTD	Descrição Resumida do Bem	Valor de Aquisição	Nota Fiscal	Data
1	Mesa dobrável 1.22M. Vira maleta	R\$ 373,22	DANFE 15741 ALL business	14/07/2020
1	Prateleira (3,45x2,45) com 50 nichos	R\$ 3.450,00	DANFE 971 – J F Mendes Comércio	10/07/2020
1	Prateleira (2,45x2,25) com 27 nichos	R\$ 1.450,00	DANFE 971 – J F Mendes Comércio	10/07/2020
1	Bancada para escritório com armário de 05 portas	R\$ 2.050,00	DANFE 971 – J F Mendes Comércio	10/07/2020
1	Balcão em L de madeira de vidro (2,45 x163,x1,15)	R\$ 4.500,00	DANFE 971 – J F Mendes Comércio	10/07/2020
1	prateleira sala principal com 3 modulos : 1 de (3,50x1,90) e 2 (3,50x3,45)	R\$ 1.500,00	DANFE 971 – J F Mendes Comércio	10/07/2020
1	Painel de madeira (3,40x0,72) com espelho (3,40x1,40)	R\$ 1.500,00	DANFE 971 – J F Mendes Comércio	10/07/2020
1	Painel de madeira (3,45x2,70) com espelho (3,45x1,52)	R\$ 1.900,00	DANFE 971 – J F Mendes Comércio	10/07/2020
1	Aparelho transmissor mod. Atem. Mini switcher p/ transmissão via streaming de multicamera e aplic broadcast	R\$ 8.999,00	DANFE 6355 – MCI Multi comercial	23/09/2020
1	Split TCL HW 12 K22/1 F (ar-condicionado)	R\$ 1.330,00	NF 21277 – Frio Peças	22/09/2020
1	Split TCL HW 12 K22/1 F (ar-condicionado)	R\$ 1.330,00	NF 21277 – Frio Peças	22/09/2020

➤ **Das considerações finais:**

- Quanto ao item 1, a respeito das aquisições de materiais e serviços prestados. É importante que o Instituto apresente juntos seus relatórios a apresentação de pesquisas de preços, que apresentem a melhor proposta para aquisição desses insumos.

Foi apresentada a pesquisa de preço realizada pelo Instituto para aquisição dos materiais.


- Quanto ao item 2, a respeito das despesas intituladas como Fundo Fixo, embora tenha a previsão da rubrica (**Despesas Diversas**) no Plano de Trabalho, visando manter a maior transparência de execução com os recursos da parceria, é importante que haja uma compra mensal, com os produtos necessários a execução do Contrato, além da apresentação de pesquisas de preços, que apresentem a melhor proposta para aquisição desses insumos.

- Quanto ao item 3, em relação a diversos pagamentos realizados com cheques. Ressaltamos que a Lei 13.019 estabelece que: *Art. 53. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.* Dessa forma, sugerimos ao Instituto que realize pagamentos mediante transferências bancárias.



- Quanto ao item 4, acusamos o pagamento no montante de **R\$ 845,20** referente a tarifas bancárias. Considerando que embora no Plano de Trabalho, tenha a previsão da rubrica de "Despesas Diversas", ressaltamos que a Lei 13.019 estabelece que: *Art. 51. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.* Dessa forma, considerando a impossibilidade de pagamento de tarifas bancárias com recursos da parceria, o Instituto deve buscar a isenção das referidas tarifas, evitando assim, o pagamento dessas despesas.

Dessa forma, encaminhamos o relatório financeiro para conhecimento, análise e providência desta Comissão.



João Batista Uchoa Filho
Coordenador de Publicidade
Secretaria Municipal de Governo
CPF: 790.000.000.00